



Associação Nacional dos
Jovens Advogados Portugueses

COMUNICADO

NOVO REGULAMENTO DA CPAS (II)

Na sequência da aprovação pelo Conselho de Ministros, do passado dia 30 de abril de 2015, do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS), das últimas declarações públicas dos mais altos responsáveis da CPAS e da Ordem dos Advogados e da realização de uma nova Assembleia Geral da CPAS sem qualquer interesse para as questões de fundo subjacentes a este assunto, a Direção Nacional da ANJAP vem comunicar o seguinte:

O Processo de Aprovação Interno: Entre o Secretismo, Assembleias Gerais e Comunicados

1. Desde que tomou conhecimento de que estava a ser preparado um novo Regulamento da CPAS, a ANJAP tudo fez para esclarecer junto dos responsáveis da Direção da CPAS as inúmeras dúvidas que a proposta submetida a discussão pública suscitava.
2. Infelizmente, não foi possível à ANJAP esclarecer quaisquer dúvidas, nem através da Direção da CPAS, que não a recebeu, nem no âmbito da Assembleia Geral de 6 de fevereiro de 2015, que objectivamente em nada contribuiu para esclarecer o que quer que seja, até porque se optou por não discutir a proposta em causa (que estava prevista ser discutida no ponto 2 da ordem de trabalhos), nem muito menos no âmbito da Assembleia Geral realizada ontem (dia 14 de maio de 2015) que serviu interesses meramente estratégicos de uma das “partes” envolvidas.
3. Se “comunicados” extensos que não abordam o novo Regulamento da CPAS ajudassem a resolver o alegado problema de sustentabilidade desta instituição, também aqui deixaríamos um, à semelhança do que têm feito os mais altos responsáveis da CPAS e da Ordem dos Advogados nos dias que precederam o

presente Comunicado.

4. Não o faremos, pois queremos “inovar” e – pasmem-se – debruçar-nos sobre o que nos preocupa: o Novo Regulamento da CPAS.

O Novo Regulamento da CPAS: As Principais Dúvidas da ANJAP

1. Relativamente ao novo Regulamento da CPAS, cujo conteúdo final todos parecem não conhecer, deixamos aqui as principais dúvidas da ANJAP formuladas tendo por referência o texto que foi divulgado nos dias anteriores à Assembleia Geral de 06 de fevereiro de 2015 e que preparámos para serem apresentadas à Direção da CPAS nessa reunião (o que não foi possível pelo motivo acima referido):

- I. Assumindo, por facilidade de raciocínio, que a gestão da CPAS tem sido diligente e que os estudos atuariais subjacentes ao novo Regulamento da CPAS estão corretos, justifiquem quais os critérios utilizados na revisão do mesmo para corrigir a atual fórmula de cálculo das pensões e demonstrem que o “esforço de correção” foi devidamente distribuído por todas as gerações de advogados e solicitadores que integram a CPAS, explicando em particular o racional dos “15 anos” previsto nas normas transitórias;
- II. Assumindo, por facilidade de raciocínio, que o valor das contribuições tem necessariamente que aumentar para garantir a sustentabilidade da CPAS, expliquem qual o fundamento para manter o valor do “salário mínimo nacional” como referência para determinação do valor das contribuições e não uma percentagem dos rendimentos efetivamente auferidos, considerando que este critério levará a que, mesmo nos escalões mais baixos, o valor das contribuições aumente substancialmente para valores insuportáveis para muitos advogados;
- III. Considerando que o valor das contribuições aumentará substancialmente para valores que lamentavelmente obrigarão muitos advogados a abandonar a profissão, demonstrem como calcularam o impacto que necessariamente estes abandonos terão na sustentabilidade da CPAS;
- IV. Considerando, ainda, que o valor das contribuições aumentará substancialmente, informem se foi ponderada a situação dos advogados

que, em virtude de trabalharem em empresas sob o regime do contrato de trabalho, descontam para a CPAS e igualmente para a Segurança Social e se estes poderão passar a optar por descontar apenas para um dos sistemas ou se continuarão a ter obrigatoriamente que descontar para os dois (agora com uma situação ainda mais gravosa e injusta em virtude, precisamente, do aumento das contribuições para a CPAS);

- V. Considerando que o inusitado aumento do período de estágio e das dificuldades no início da carreira ao longo da última década fizeram com que muitas e muitos jovens advogados não tenham pagado contribuições nos primeiros 3 a 5 anos de carreira (estágio incluído), expliquem qual o racional da opção de se extinguir no novo Regulamento da CPAS a faculdade de pagamento das contribuições correspondentes ao tempo de estágio e ao tempo de suspensão provisória e se previram algum período transitório para os jovens advogados que queiram pagar os anos do respetivo estágio e/ou suspensão;
- VI. Expliquem a razão pela qual o novo regulamento da CPAS não permite que os beneficiários que o queiram possam resgatar as suas contribuições tal como é atualmente reconhecido;
- VII. Sobretudo considerando o aumento do esforço que é pedido às gerações mais novas, como explicam que continue sem consagração regulamentar um regime de proteção na maternidade e na parentalidade.

2. Estas foram, entre outras, as dúvidas que gostávamos de ter esclarecido e, com elas, contribuído para um indispensável debate que não chegou a existir por responsabilidade da CPAS (Conselho Geral e Direção) e da Ordem dos Advogados (Conselho Geral e Bastonária).

Afirmado o *supra*, concluímos com um apelo: o debate sobre as regras da CPAS ao qual não podemos fugir.

**O Apelo: Criar Condições para uma Verdadeira Discussão das Regras da
CPAS**

1. Sem prejuízo da imperiosa necessidade de garantir a sustentabilidade da CPAS, é imprescindível assegurar uma adequada distribuição geracional do esforço financeiro da sua sustentabilidade, com respeito pelos direitos em formação, e preservando o indispensável princípio da confiança, sem o qual a CPAS não terá qualquer futuro.
2. Face ao exposto, a ANJAP apela a que a Ordem dos Advogados e a CPAS promovam de imediato a criação dos mecanismos institucionais necessários para uma serena, franca e solidária discussão do Regulamento da CPAS – ainda que o aprovado em 30 de abril de 2015 venha a entrar em vigor – e que centre o debate neste diploma e na necessidade de este merecer ser discutido por todos.
3. A ANJAP apela em especial à Bastonária da Ordem dos Advogados que assuma o papel central neste processo, assumindo de vez a sua qualidade de “advogada de todos os advogados”, organizando de imediato uma reunião serena, longe dos holofotes e das câmaras, onde só estejam advogados a trabalhar por um objetivo comum: definir o melhor possível as regras da nossa CPAS.
4. A ANJAP, por fim, disponibiliza-se para ser parte ativa deste processo e contribuir de forma empenhada para que seja prestado um verdadeiro serviço à advocacia portuguesa por aqueles que têm o dever, os meios e a oportunidade de o prestarem.

A Direção Nacional

da

Associação Nacional dos Jovens Advogados Portugueses

15 de maio de 2015